



Estado de Mato Grosso
Vale do Cabaçal

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal

LEI Nº 325, DE 10 DE MAIO DE 2004.

*“Dispõe sobre a denominação de
logradouros públicos municipais em
Reserva do Cabaçal”.*

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, Sr. EZEQUIEL ANGELO FONSECA, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Os Passeios Públicos transversais do Conjunto Habitacional construído no lote 08 da Quadra A, Setor das Chácaras, Corredor Municipal Vicinal Central no Município de Reserva do Cabaçal, terão as seguintes denominações:

Passeio 1 “UM” denominado de: Rua Pedro Negrís.

Passeio 2 “DOIS” denominado de: Rua Adalgizio José Gonçalves.

Passeio 3 ”TRES” denominado de: Rua Maria Gorete de Almeida Alves.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Reserva do Cabaçal – MT, 10 de maio de 2004.


Ezequiel Ângelo Fonseca
Prefeito Municipal

